

Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 1/20

ÍNDICE

	Mensagem da Diretoria	2
	Introdução	3
	Objetivo	3
	Histórico da Empresa	4
	Missão	4
	Visão	4
	Valores	5
	A importância do Código de Ética e Conduta	5
1.	Diretrizes Gerais	6
1.1.	Direitos Humanos	6
1.2.	Assédio, Bullying e Abuso do Poder	6
1.3.	Uso de Álcool, Drogas, Porte de Armas e Violência no Trabalho	7
1.4.	Vestuário	7
1.5.	Condução das Atividades	8
1.6.	Deveres, Obrigações e Responsabilidades dos Colaboradores	9
1.7.	Proibições	10
1.8.	Responsabilidades do Gestor	12
1.9.	Relacionamento com Clientes	12
L.10.	Estagiários e Terceiros	13
l.11.	Relacionamento com Administração Pública, Nacional ou	13
	Estrangeira	
L.12.	Relacionamento com Acionistas	14
L.13.	Relacionamento com Fornecedores e Parceiros	14
L.14.	Proteção e uso do Patrimônio ou Recursos Físicos	14
L.15.	Preservação do Meio Ambiente	15
L.16.	Uso dos meios eletrônicos de Comunicação e Imagem	15
L.17.	Confidencialidade e Uso das Informações	16
L.18.	Disposições Gerais	17
	Canal Aberto	18
	Comitê de Ética	19
	Anexo I - Termo de Conhecimento e	20
	Compromisso	

Histórico da última revisão:								
Elaborado por:	Aprovado por:							
Cesar Verri Neto	Gabriel Feres Junqueira							



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 2/20

MENSAGEM DA DIRETORIA

Partindo do pressuposto que tanto a confiança quanto a transparência sempre foram componentes basilares dos princípios éticos da empresa **Bioenergética Aroeira**, é de conhecimento geral que o crescimento com credibilidade, acompanhado da construção de uma imagem cada vez mais sólida e positiva junto ao mercado, se apresentam como reflexos da postura digna e honesta de todas as equipes de trabalho ao conduzir os negócios e processos em conformidade com a legislação vigente; tudo isto visando satisfazer os interesses dos clientes externos sem detrimento da fabricação de produtos seguros e de qualidade.

Neste sentido, é dever de todos agir com integridade, compatibilizando os valores individuais com os padrões de comportamento do grupo empresarial, para que seja mantida, cotidianamente, a prática de condutas éticas por parte dos colaboradores internos a fim de preservar um ambiente saudável de trabalho, no qual todos se sintam orgulhosos de fazer parte; realçando, ainda mais, a certeza de que atuar de maneira correta significa tratar o próximo com respeito, justiça e dignidade.

Desta forma, para fortalecer e disseminar tal cultura, apresentamos o nosso **Código de Ética e Conduta**, aplicável igualmente a todos os setores e partes envolvidas; na esperança de que, durante a condução dos negócios e desenvolvimento das atividades, se consolidem os compromissos éticos assumidos pela empresa.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 3/20

INTRODUÇÃO

Apresentamos este Manual de Conduta como um instrumento corporativo que orienta as relações internas e externas dos integrantes do quadro empresarial, com base na missão, visão e nos valores éticos do grupo de acionistas, respeitando as leis vigentes e as condições de operacionalidade de acordo com as melhores práticas de pessoal; tudo motivado por uma gestão integrada, humana e profissional, focada na qualidade dos serviços prestados.

"ÉTICA é o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. E CONDUTA é o modo de agir, de se portar, de viver e de proceder."

Leia com atenção, consulte este guia sempre que tiver alguma dúvida e fique à vontade para dar sua sugestão a fim de torná-lo cada vez melhor!

OBJETIVO

Este código tem por objetivo definir as normas de conduta pessoal e profissional a serem seguidas por todos os colaboradores da empresa **Bioenergética Aroeira** durante o Contrato de Trabalho; sendo, pois, uma referência formal e institucional do padrão de comportamento e relacionamento aceitável, para que haja o melhor desempenho e integração das atividades nos setores envolvidos.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 4/20

HISTÓRICO DA EMPRESA

A **Bioenergética Aroeira** é uma empresa do setor sucroenergético que produz etanol anidro, hidratado e açúcar VHP a partir do processamento da cana-de-açúcar. Utiliza-se desde o início do empreendimento, de novas práticas e técnicas modernas no processo produtivo, desde o preparo de solo, plantio, colheita, tratamento, extração do caldo e produção final.

A Bioenergética Aroeira é controlada pela Aroeira Holding S.A., empresa esta que surgiu como aprimoramento das práticas de governança e consolidação das operações no setor sucroenergético, a qual advém da junção de duas empresas, quais sejam: Perplan Holding Ltda, fundada em 20 de setembro de 2000, após a junção de duas empresas com mais de 30 anos de experiência reconhecida — a Construtora Perdiza Villas Boas e a CP Construplan, que, desde a sua criação, vem revolucionando os conceitos de urbanização na região de Ribeirão Preto, valorizando grandes áreas e originando novos bairros, por meio de loteamentos para moradias de alto padrão e da implementação de prédios residenciais e comerciais. Saci Participações Ltda é uma empresa da família Feres. Atua na atividade agrícola desde a década de 1960, possuindo áreas em cana-de-açúcar, milho, soja e gado no estado de São Paulo e Triângulo Mineiro.

A unidade industrial encontra-se instalada e em operação no município de Tupaciguara, aproximadamente a 50 km de distância da cidade de Uberlândia, no Triângulo Mineiro/MG; região que apresenta solo de excelente qualidade, apropriado para o cultivo da matéria-prima, levando em consideração o favorável fator climático, as vias de transporte e disponibilidade da mão de obra, trazendo para a população local 'desenvolvimento' e 'melhoria' na qualidade de vida.

MISSÃO

Produzir "energia renovável" de forma competitiva, respeitando as normas de segurança ambiental, gerando "valor" para seus colaboradores, investidores e sociedade.

A **MISSÃO** representa a razão de ser, o que fazer e como percorrer o caminho para se alcançar a visão da empresa.

VISÃO

Tornar-se referência na produção de "energia renovável" através da adoção de práticas de gestão que propiciem excelência nos resultados, com responsabilidade social e ambiental.

A **VISÃO** representa o objetivo à frente, a estrela guia da empresa, bem como a meta desafiadora, ambiciosa e ao mesmo tempo viável que aponta o rumo a seguir.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 5/20

VALORES

- Valorização do Ser Humano;
- Comprometimento Social e Ambiental;
- Busca pelo desenvolvimento contínuo.

Os **VALORES** são os princípios que guiam a postura e a atitude da empresa e de seus colaboradores no dia a dia. Por isso, cria-se a cultura corporativa apropriada para se alcançar a visão da empresa e atingir as metas do negócio.

A IMPORTÂNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O comportamento ético pode ser mais bem definido como uma consciência moral individual (não coletiva), atribuída à boa conduta do cidadão ou ao seu modo de agir, diante de qualquer situação do cotidiano, com autodeterminação e autocontrole.

Ora, como diz o velho provérbio, a saber: "As nossas escolhas determinam quem nós somos!". Desta maneira, ter valores morais também é fundamental para a vida pessoal de qualquer sujeito de bem; ao passo em que, a atitude praticada pelos profissionais em relação às questões éticas, mais do que nunca, vem sendo considerada "fator" determinante para o seu sucesso ou o seu fracasso.

Neste mesmo sentido, levando em consideração que os efeitos de toda e qualquer decisão refletem naqueles que se encontram a nossa volta, torna-se importante que você compreenda qual é o seu papel e a sua responsabilidade dentro da cadeia produtiva da empresa!

Portanto, é compromisso de todos os envolvidos neste projeto conhecer, disseminar e cumprir as diretrizes do presente código, que, diga-se de passagem, busca dar conhecimento e tornar públicas as normas de condutas profissionais adotadas pela Bioenergética Aroeira.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 6/20

DIRETRIZES GERAIS

1.1. DIREITOS HUMANOS

- Pautar as relações do ambiente de trabalho, em todos os níveis hierárquicos, pelos princípios da cordialidade, honestidade, presteza e lealdade, buscando sempre a predominância do espírito de equipe e de confiança.
- Repudiar qualquer forma de preconceito e de discriminação por motivos de natureza econômica, social, deficiência, aparência física, política, religiosa, cor, raça, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- Priorizar a segurança das pessoas como condição essencial para a realização de qualquer atividade de trabalho.
- Desenvolver as atividades reconhecendo as diferenças e as necessidades de todas as partes envolvidas.
- Incentivar, apoiar, realizar e participar, de forma compromissada, com ações de responsabilidade social e ambiental, voltadas ao desenvolvimento humano, qualificação profissional, geração de renda, inclusão social e cidadania.
- Garantir em toda a cadeia produtiva que n\u00e3o exista nenhum tipo de trabalho for\u00e7ado ou infantil,
 priorizando os investimentos sociais na comunidade do entorno.
- Em hipótese alguma será permitida a utilização da mão de obra infantil como força de trabalho,
 exceto na condição de menor aprendiz, nos termos da legislação pertinente.
- É terminantemente proibido o uso de trabalho escravo, compulsório, forçado, sob punições físicas, de confinamento, ameaça de violência ou outra forma de assédio como forma de disciplina ou controle.

1.2. ASSÉDIOS, BULLYING E ABUSO DO PODER

É expressamente proibida a prática de assédio moral ou sexual, considerando-se assédio moral toda e qualquer conduta abusiva (desqualificação, ofensa, ameaça pública ou velada) por gestos, palavras, escritos, comportamentos ou atitudes que intencionalmente firam a dignidade física ou psíquica de uma pessoa, e assédio sexual toda e qualquer conduta pessoal que se privilegie



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 7/20

de posição hierárquica ou influência para obter favores sexuais de seus colaboradores, o que configura crime de acordo com o Código Penal Brasileiro.

- é expressamente proibida a prática de bullying, considerando-se bullying, segundo a Lei de Combate ao Bullying (Lei nº 13.185/2015), a violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda através de ataques físicos, insultos pessoais, comentários sistemáticos e apelidos pejorativos, ameaças por quaisquer meios, grafites depreciativos, expressões preconceituosas, isolamento social consciente e premeditado, pilhérias, podendo ainda ocorrer por meio da internet e de mídias sociais (cyberbullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.
- É inaceitável induzir ou exigir de subordinados a prestação de serviços de ordem pessoal.
- No ambiente da empresa, é vedado o envolvimento dos colaboradores em relacionamentos de caráter íntimo com outros colegas de trabalho; recomenda-se manter tais relações fora do expediente normal para que tal conduta não prejudique o desempenho profissional e o desenvolvimento das atividades laborais.

1.3. USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E VIOLÊNCIA NO TRABALHO

- É terminantemente proibido ingressar na empresa em estado de embriaguez e/ou utilizar-se de bebidas alcoólicas dentro do estabelecimento empresarial.
- É expressamente proibido o consumo, a posse ou o ingresso e/ou permanência no ambiente de trabalho sob efeito de qualquer tipo de droga ilícita.
- É terminantemente proibido o porte de qualquer tipo de arma nas dependências da empresa.
- É inaceitável qualquer tipo de violência ou de incitamento ao crime no ambiente de trabalho, seja ela física ou verbal.

1.4. VESTUÁRIO

- É obrigatório o uso de crachá de identificação pessoal e uniforme durante a jornada de trabalho,
 sendo proibido seu uso fora do expediente laboral.
- É proibido o uso de roupas casuais, festivas, esportivas, minissaias, minivestidos, roupas transparentes e/ou muito justas, chinelos, bermudas, camisetas de times e regatas masculinas.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 8/20

 Todas as recomendações anteriores também são válidas para o colaborador que participar de eventos externos na qualidade de representante da empresa.

1.5. CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES

- Os negócios serão conduzidos com transparência, integridade, credibilidade e sustentabilidade,
 levando em apreço ainda as leis vigentes e regulamentações internas aplicáveis a cada espécie.
- Reconhecer a legitimidade das entidades sindicais, respeitando as suas iniciativas e práticas.
- É proibido assinar ou firmar em nome de terceiros quaisquer documentos, formulários, ou outros tipos de instrumentos.
- Não é permitido o exercício de outras atividades profissionais, com ou sem fins lucrativos, independente da compatibilidade de horários, ainda que não constitua prejuízo direto, indireto ou configure concorrência direta ou indireta com as atividades da empresa.
- É vedado obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações e negociações comerciais da empresa, mesmo que não acarretem prejuízo para a mesma.
- Não é tolerado aceitar ou solicitar nenhum benefício (presentes) ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da empresa com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a mesma mantenha este relacionamento.
- Manter canais de comunicação abertos, transparentes e objetivos, inclusive disponibilizando meios formais para a manifestação de opiniões, reclamações e denúncias.
- Não é permitido ser conivente ou omisso em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes.
- Garantir a igualdade de oportunidades para todos os empregados, considerando as prerrogativas legais e organizacionais.
- Incentivar o desenvolvimento dos colaboradores, estimulando um ambiente favorável à motivação e comprometimento.
- Priorizar o planejamento, a disciplina, a transparência, a confiança e o respeito como base nas relações.
- Definir metas que assegurem a qualidade e o custo de seus produtos, buscando a redução de despesas e desperdícios.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 9/20

 Superar a concorrência de forma leal, sem desqualificá-la, perquirindo, com honestidade e princípios éticos, respeitar as demais empresas do segmento.

1.6. DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

- Conhecer e cumprir os compromissos expressamente assumidos no Contrato Individual de Trabalho, Regulamentos, Políticas e Procedimentos Internos de Trabalho, tudo com zelo, disciplina, atenção e competência profissional.
- Desempenhar as atividades e atribuições sob sua responsabilidade com qualidade, espírito de equipe, atenção aos prazos, envolvimento, competência, dedicação e parceria.
- Prestar toda a colaboração à empresa e aos colegas, cultivando o espírito de comunhão e mútua fidelidade na realização do serviço em prol dos objetivos da empresa.
- Assumir compromisso com a verdade, de maneira a n\u00e3o alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informa\u00e7\u00e3o ou dado de responsabilidade da empresa ou de terceiros.
- Preservar a ordem e a limpeza nos postos de trabalho, armários e em todos os recintos da empresa.
- Exercer as funções inerentes ao cargo que ocupa com excelência e profissionalismo.
- Obedecer às ordens e instruções emanadas pelos superiores hierárquicos.
- Atuar dentro dos limites legais de suas funções e competências, obedecendo as políticas, normas e procedimentos vigentes.
- Manter conduta compatível com a dignidade do cargo ocupado e com a reputação do quadro de pessoal da empresa.
- Fazer uso e conservação do uniforme e de todos os Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPIs
 e EPCs) necessários para a execução das atividades inerentes ao cargo, aderindo às ações
 desenvolvidas com o propósito de garantir a segurança ideal.
- Cuidar do asseio e higiene pessoal, prezando sempre pela boa aparência no ambiente corporativo.
- Informar ao Departamento de Pessoal qualquer modificação em seus dados pessoais, tais como: estado civil, militar, aumento ou redução de pessoas na família, eventual mudança de residência etc.
- Preservar a boa imagem e reputação da empresa, visando o fortalecimento do grupo de modo a reforçar sua credibilidade com o mercado em geral.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 10/20

- Agir com ética, clareza e lealdade na defesa dos interesses da empresa, fortalecendo as relações institucionais, de parceria e de negócios com clientes, fornecedores, entidades civis e governamentais e a sociedade em geral.
- Utilizar o potencial pessoal para descobrir alternativas de solução dos problemas diários, compartilhando as ideias com os superiores imediatos a fim de contribuir com o desenvolvimento da área de trabalho e aprimoramento das instruções ou procedimentos.
- Colaborar com o pleno funcionamento da empresa, por meio da cooperação e da integração,
 rejeitando posturas e atos que impeçam ou dificultem as rotinas e a realização do trabalho.
- Contribuir para a identificação e apuração de irregularidades cometidas no estabelecimento empresarial.
- Conter desperdícios, adotando atitudes e comportamentos comprometidos com a sustentabilidade econômica e ambiental.
- Obstar relacionamentos, circunstâncias, investimentos ou situações que ponham a lealdade do colaborador em dúvida, considerando os interesses da empresa e seus interesses pessoais.
- Evitar assumir obrigações que interfiram na sua capacidade de executar seu trabalho de maneira eficaz, inclusive obrigações que reduzam seu estado de alerta ou sua eficiência normal.
- Esquivar de qualquer tipo de atividade externa que seja conflitante, ou mesmo que pareça ser conflitante, com as obrigações e responsabilidades profissionais dentro da empresa.
- Seguir o M.GE.01 Manual de SGI (Sistema de Gestão Integrado), disponível na intranet.
- Praticar e divulgar os princípios estabelecidos no presente Código de Ética e Conduta.

1.7. PROIBIÇÕES

- Deixar de usar sob qualquer hipótese os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela empresa.
- Ingressar ou permanecer em setores estranhos ao serviço, salvo por ordem expressa.
- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na empresa.
- Alterar, deturpar ou utilizar indevidamente o teor de qualquer documento, informação, cadastros de clientes e demais dados de responsabilidade da empresa ou de terceiros.
- Ocupar-se de quaisquer atividades que possam prejudicar os interesses do serviço.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 11/20

- Manipular ou se valer de informações sobre os negócios da empresa e/ou de seus clientes.
- Promover algazarra, brincadeiras, gritarias e discussões nas dependências da empresa durante a
 jornada de trabalho.
- Acatar brincadeiras ou movimentos bruscos que o exponha, ou exponha outro companheiro a perigo, junto a máquinas de trabalho.
- Usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito nas dependências da empresa.
- Ausentar-se do local de trabalho sem consentimento prévio do superior imediato.
- Não é permitido nenhum tipo de confusão patrimonial entre os bens da empresa e àqueles do colaborador, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão.
- A empresa n\u00e3o tolera que os colaboradores facilitem a\u00f3\u00f3es de terceiros que resultem em preju\u00edzo
 ou dano para a empresa.
- Propagar ou incitar a insubordinação ao trabalho.
- Praticar represálias contra colaboradores que denunciem uma violação, má conduta ou preocupação, considerando-se represálias a prática de atos como demitir um colaborador, alterar as tarefas relacionadas ao dia a dia do colaborador ou o cronograma de trabalho, transferir o colaborador para outra função ou local, ou negar uma promoção ou aumento de salário.
- Usar o aparelho telefônico celular dentro da empresa e no horário de trabalho, excetuando-se aqueles casos em que seja utilizado para o trabalho.
- Estacionar o veículo nas áreas exclusivas de terceiros.
- Introduzir filho ou filha, em qualquer dependência da empresa, salvo com autorização prévia da Diretoria.
- Realizar refeições ou lanches fora do horário estabelecido para intervalo.
- Comercializar produtos e mercadorias no ambiente de trabalho, quer seja por vendedor externo ou por colaboradores da empresa, excetuando-se as ocasiões autorizadas pela empresa.
- Praticar jogos não autorizados ou exercer outras atividades ilícitas.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 12/20

1.8. RESPONSABILIDADES DO GESTOR

- Liderar pessoas e estimular a conduta ética individual e coletiva, lembrando que o próprio líder é um exemplo à sua equipe.
- Contribuir com o crescimento pessoal e profissional de cada um de seus liderados através de ações educativas, sempre mantendo uma postura de respeito ao próximo.
- Manter um ambiente de trabalho onde o relacionamento seja baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e cortesia.
- Compartilhar seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento de sua capacitação técnica, dos métodos e dos processos da empresa de maneira a atingir melhor resultado global para a empresa.
- Agir com transparência na contratação de prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores.
- Solucionar eventuais problemas no momento em que acontecerem, de tal forma que o problema não necessite de intervenções posteriores.
- Criar uma cultura que gere a observância deste código, bem como incentivar seus liderados a apresentarem dúvidas e preocupações com relação a sua aplicação.
- Apenas manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver concordância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

1.9. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

- Conquistar e manter o relacionamento com os clientes, produzindo e fornecendo produtos que ofereçam "valor" em termos de preço, informações técnicas, qualidade, segurança e menor impacto ambiental.
- Conduzir as transações comerciais de forma justa, respeitando toda legislação de concorrência e mantendo toda a transparência nas operações realizadas.
- Empenhar no fornecimento de um atendimento "pós-venda" de alta qualidade, honrando os prazos estipulados e preservando os interesses dos clientes.
- Não medir esforços para atender todos os direitos do consumidor previstos em lei, buscando sempre a satisfação dos clientes.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 13/20

- Os clientes da empresa devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sempre norteados pelo princípio básico da transparência.
- Receber e tratar toda e qualquer reclamação, crítica ou sugestão, na busca permanente da melhoria contínua.
- O colaborador da empresa tem a obrigação de dar respostas às solicitações dos clientes, mesmo que negativas, de forma adequada, com polidez e no prazo esperado.
- É vedado o recebimento de convites para eventos ou ingressos para entretenimentos, salvo quando existir real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e autorizados por escrito pelo superior imediato.

1.10. ESTAGIÁRIOS E TERCEIROS

 Da mesma forma que os colaboradores da empresa, os estagiários e terceiros devem conhecer e cumprir os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código de Ética e Conduta.

1.11. RELACIONAMENTO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA

- Quanto ao relacionamento de colaboradores da empresa com agentes de órgãos ou entidades
 estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível de governo, e de
 agentes de pessoas jurídicas controladas pelo poder público do país estrangeiro, é
 terminantemente proibido prometer, oferecer, dar ou subsidiar, direta ou indiretamente,
 vantagem indevida a estes agentes antes mencionados ou a terceira pessoa a estes relacionada.
- O relacionamento com os órgãos governamentais será conduzido apenas por pessoas autorizadas,
 não sendo permitida a concessão de vantagens e/ou privilégios de nenhum tipo em função do cargo ocupado.
- Quanto à licitação e contrato com a administração pública, é expressamente proibida a prática de qualquer tipo de fraude na aludida licitação ou contratos dela decorrentes.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 14/20

1.12. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS

- Conduzir as operações de acordo com os melhores princípios de boa governança corporativa,
 mantendo um relacionamento transparente com os acionistas.
- Garantir a igualdade de acesso às informações para o acompanhamento das atividades e planejamento do desenvolvimento empresarial.

1.13. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

- Selecionar os fornecedores e parceiros de acordo com o mérito; devendo todas as decisões serem pautadas, por certo, em fatores técnicos, de qualidade do produto, prazos e condições negociais.
- Prezar pela seleção dos fornecedores e parceiros de forma transparente e imparcial, na esperança de uma concorrência justa e acirrada.
- Considerar, quando da fase de oblação dos contratos e fechamento das parcerias, o comprometimento dos envolvidos com as recentes causas sociais e ambientais.
- Buscar fornecedores e parceiros que estejam alinhados aos preceitos e expectativas deste Código de Ética, e que cumpram com toda a legislação vigente aplicável aos seus negócios.
- Repudiam-se todas as formas de corrupção, propina e suborno.
- Doações e patrocínios deverão estar integrados aos interesses institucionais e mercadológicos da empresa, devendo a imagem corporativa do grupo ser zelada, levando em conta os benefícios gerados à comunidade.

1.14. PROTEÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO OU RECURSOS FÍSICOS

- Proteger e utilizar de maneira apropriada o patrimônio físico da empresa, sua marca, bens móveis e imóveis, tecnologia, estratégias, sua cultura e legado; evitando danos, mau uso, perdas, furtos, retiradas sem prévia autorização ou utilização para fins pessoais destes recursos.
- Zelar pela limpeza do ambiente de trabalho, inclusive banheiros, vestiários e refeitórios.
- Utilizar de forma consciente a água.
- Fazer uso adequado e econômico dos recursos materiais (Ex.: resmas de papel, cartões de visita, impressões, copos plásticos etc.), técnicos e financeiros da empresa.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 15/20

- Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens da empresa para uso exclusivo das atividades de seu interesse.
- Ao término do contrato de trabalho, devem ser devolvidos à empresa todos os documentos, equipamentos, materiais e demais bens em poder ou controle do colaborador.
- A remoção ou utilização não autorizada de bens físicos (equipamentos e materiais) pertencentes à empresa serão consideradas ato ilícito e passível de aplicação da legislação correspondente.
- Os colaboradores devem zelar pelo patrimônio intelectual da empresa, o que inclui a sua marca e logomarca, tecnologia, propriedade intelectual, informações financeiras, metodologias, planos, estratégias e demais valores não físicos afins.

1.15. PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

- Adotar práticas de gestão ambiental, conduzindo as operações de forma que o meio ambiente, a saúde e a segurança dos envolvidos permaneçam sempre resguardados.
- Promover a cultura de redução dos desperdícios e a preservação dos recursos provenientes do meio ambiente.
- Disseminar o conteúdo e dar cumprimento aos preceitos estabelecidos nas leis, regulamentos e políticas ambientais adotadas na atualidade.
- Manter a Diretoria informada quanto aos assuntos ambientais relativos às operações regulares.
- Estimular e apoiar os programas para formação da cidadania, consciência e educação ambiental junto aos colaboradores e a comunidade local.

1.16. USO DOS MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM

- Utilizar os meios de comunicação eletrônica disponibilizados pela empresa de maneira consciente,
 responsável e focada nas atividades profissionais.
- A empresa reserva-se o direito de controlar e monitorar o acesso à internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação, sempre com o objetivo de resguardar a segurança da informação.
- É proibido utilizar os meios eletrônicos da empresa para o envio ou recebimento de piadas, correntes, conteúdo pornográfico ou qualquer outro arquivo com conteúdo particular.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 16/20

- É terminantemente proibido o acesso a redes sociais e mídias não relacionadas ao negócio, tais como rádio, música ou vídeos de esportes, durante a jornada de trabalho.
- Nenhum colaborador da empresa será autorizado a criar blogs, sites, comunidades e/ou perfis nas redes de relacionamento em nome da empresa.
- Qualquer colaborador que souber de práticas em mídia social que possam denegrir a imagem ou a reputação da empresa deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- O colaborador somente poderá manifestar-se em nome da empresa, por qualquer meio de divulgação pública, se autorizado por escrito ou habilitado para tal.
- Crimes cibernéticos deverão ser tratados com rigor ético e de acordo com a legislação específica.
- Nenhum software que n\u00e3o cumpra as pol\u00edticas da empresa ou os acordos de licenciamento e
 direitos autorais aplic\u00e1veis a cada situa\u00e7\u00e3o poder\u00e1 ser adicionado ao sistema de comunica\u00e7\u00e3o
 eletr\u00f3nica da empresa.
- A associação política e partidária é livre, desde que as atividades sejam feitas em nome do próprio interessado, não podendo haver nenhuma referência à imagem da empresa.
- É expressamente proibida a divulgação de propaganda comercial, política, religiosa ou de outros conteúdos com objetivos estranhos à finalidade da empresa.
- Comunicados, contatos, declarações e entrevistas devem ser concedidos apenas por pessoas autorizadas; sendo vedada a divulgação dos projetos, dados ou notícias sem autorização e/ou que afetem a imagem da empresa.
- Sempre que necessário, a empresa esclarecerá e divulgará informações corretas e transparentes à imprensa.

1.17. CONFIDENCIALIDADE E USO DAS INFORMAÇÕES

- Não é permitida a divulgação de informações confidenciais da empresa a terceiros, incluindo dados sobre estratégias de negócios, dados financeiros, informações sobre processos, fórmulas, tecnologias, sistemas, invenções, remuneração dos colaboradores etc.; salvo quando autorizado por algum superior hierárquico.
- Todo colaborador deve respeitar as diretrizes e procedimentos para o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 17/20

- Todo colaborador deve tratar sigilosamente quaisquer informações recebidas direta ou indiretamente de suas concedentes, principalmente relativas aos clientes; não podendo ser repassadas ou utilizadas para realização de palestras e seminários ou citá-las de forma a torná-las públicas, sem a autorização da empresa.
- As informações poderão estar contidas na forma de dados em geral, documentação técnica em papel, mídia digital, documentos, desenhos, planos, plantas e concepções, diagramas, fotos, knowhow, ferramentas e amostras, arquivos de dados ou outros formatos.
- A quebra de sigilo, além de ser caracterizada infração ética, também é considerada crime conforme preleciona o código civil e criminal.

1.18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os colaboradores deverão observar os preceitos estabelecidos no presente código, além daqueles
 previstos em circulares, ordens de serviços, avisos, comunicados diversos e outras instruções
 expedidas pela direção da empresa em quadros de avisos ou afins.
- O presente código estará disponível na intranet, no Recursos Humanos, na página da internet e em outros diversos meios disponíveis na empresa. Cada colaborador deve, portanto, conhecer e declarar tê-lo recebido, lido e estar plenamente de acordo com todas as normas de conduta aqui positivadas, dando sua assinatura no Termo de Conhecimento e Compromisso constante no Anexo I. Após a assinatura deste, nenhum colaborador poderá alegar desconhecimento das diretrizes constantes neste código. Em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.
- Os casos omissos ou não previstos neste compêndio serão resolvidos pela Diretoria da empresa, à luz da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e legislação complementar pertinente.
- O presente Código de Ética e Conduta poderá ser sofrer alterações sempre que a empresa julgar conveniente, em consequência da alteração de qualquer legislação, usos e costumes etc.
- Denúncias de violação a este código serão devidamente apuradas pelo Departamento de Recursos
 Humanos, juntamente com a Gerência e a Diretoria da empresa; sendo que o anonimato do
 Denunciante será assegurado quando o mesmo assim desejar.
- O presente Código de Ética e Conduta vigorará por tempo indeterminado.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 18/20

CANAL ABERTO

Se você tiver alguma pergunta, souber de eventuais práticas inseguras, suspeitar de qualquer má conduta da condução dos negócios, fraudes ou uso abusivo dos ativos da empresa, **é de sua responsabilidade tomar uma providência**.

Sua **PRIMEIRA LINHA DE COMUNICAÇÃO** deverá sempre ser seu supervisor ou gerente; a não ser, é claro, que essas pessoas estejam envolvidas no acontecimento ou evento a ser reportado.

A **Bioenergética Aroeira** disponibiliza um **CANAL ABERTO** de modo que qualquer pessoa possa utilizá-lo! Para falar conosco envie um e-mail para:

etica@bioaroeira.com.br

ou pelo telefone/WhatsApp (34) 99979-5681

Tenha certeza que manteremos o devido SIGILO e DISCRIÇÃO!

Saiba que a garantia da conformidade é monitorada no dia a dia por todos os colaboradores, devendo a respectiva gerência ser informada de qualquer violação cometida, sujeitando-se o infrator a **MEDIDAS DISCIPLINARES** e/ou **PENALIDADES**, conforme o caso, com base na legislação de regência.

Espera-se que você, na qualidade de colaborador, independente do nível hierárquico, contribua para com a política de trabalho e diretrizes éticas perpetuadas pela empresa.

Seu contato é muito importante para nós!

A **Bioenergética Aroeira** disponibiliza ainda um **CANAL DE COMUNICAÇÃO** voltado para a Qualidade, Meio Ambiente e Segurança e Saúde Ocupacional de modo que qualquer pessoa possa utilizá-lo! Para falar conosco envie um e-mail para:

qualidade@bioaroeira.com.br

ou pelo telefone/WhatsApp (34) 3281-0524



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 19/20

COMITÊ DE ÉTICA

A gestão do presente código será exercida pelo Comitê de Ética, formado por representantes da Diretoria, da área de Recursos Humanos e Departamento Jurídico, tendo por **COMPETÊNCIA**:

- Revisar periodicamente o Código de Ética e Conduta da empresa, mantendo-o atualizado;
- Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta, monitorando sua disseminação e aplicação,
 tanto na empresa como junto às demais partes interessadas;
- Analisar os casos de desvios de conduta e de conflito de interesses, recomendando à Diretoria ou ao Conselho Administrativo, nos casos de maior gravidade, a aplicação de sanções disciplinares e legais.

Este Código está disponível na intranet da empresa, podendo ser visualizado, ainda, por meio de acesso ao site:

www.bioaroeira.com.br

As condutas que estiverem em desacordo com este Código estarão sujeitas a **MEDIDAS DISCIPLINARES** e/ou **PENALIDADES**, de acordo com o que dispõe o Contrato de Trabalho, o Regulamento Interno da Empresa e a legislação trabalhista, civil ou criminal em voga.



Rev. 04 - 06/09/2022 Página: 20/20



TERMO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Rev 00 - 06/09/22 Página: 1/1

TERMO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Eu,						na	qualidade	de		
colaborador(a)	da	empresa	BIOENERGÉTICA	AROEIRA	S/A,	na	função	de		
			, declaro, para os	devidos fins, t	er conh	ecimen	to do Código	o de		
Ética e Conduta,	ao pa	sso que, obti	ive ciência de todas as	normas e dire	etrizes d	efinida	s por ele, mo	otivo		
pelo qual assur	mo, a	inda, o cor	npromisso de respeit	á-lo e cump	ri-lo int	egralm	ente durant	e o		
desenvolvimento das minhas atividades, de modo a garantir a eficácia da aplicação dos preceitos éticos										
ora estabelecidos	5.									
		Por ser	expressão de verdade,	firmo o presei	nte.					
			(Nome e Matrícu	ıla)						